Câmara Municipal de Ouro Fino

Rua Rogério Gissoni nº 450
Telefax: (035) 441-1489 - CEP: 37570-000

LEI # 2.083/04

INSTITUI O NOVO PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO (MG) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO (MG), NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, ATENDENDO AO QUE DISPÕE OS PARÁGRAFOS 1º E 8º DO ARTIGO 57 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica criado o novo plano de cargos e vencimentos da Câmara Municipal de Ouro Fino (MG) que passa a vigorara com a seguinte redação:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ART. 1º - A administração de cargos e respectivos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Ouro Fino (MG) far-se-á de acordo com este Plano de Cargos e Vencimentos e as disposições a seguir estabelecidas.

ART. 2º - O Plano de Cargos e Vencimentos tem como objetivos:

I - a definição de valores de vencimentos correlacionados com a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos de carreiras, estabelecidos a partir da descrição, avaliação e classificação dos mesmos;
II - o estabelecimento de critérios e condições para progressões horizontais e promoção por acesso ou vertical;
III - a criação de níveis de vencimentos capazes de atrair, fixar e motivar os recursos humanos de que a Câmara necessita;
IV - aumentar a produtividade e levar o pessoal a se aperfeiçoar dando base para a implantação do sistema de avaliação e mérito;;
V - estabelecer remuneração baseada em critérios objetivos;

ART. 3º - Para os efeitos desta Lei, são estabelecidos os seguintes conceitos básicos:

I - servidor público, é a pessoa que mantém, com o Poder Público, relação de trabalho, de natureza profissional e caráter não eventual, sob vínculo de dependência;

II- cargo, é o lugar instituído na organização do serviço público para desempenho de atividade definida, com atribuições, denominação, remuneração e número certo de vagas definidos em lei;

III- os cargos públicos podem ser de provimento efetivo ou em comissão, sendo que estes últimos se destinam exclusivamente a atribuições de direção, chefia e assessoramento;

IV- carreira, é a evolução na situação funcional, no cargo de que é titular o servidor, conforme critérios definidos em lei, sendo restrita a titulares de cargos efetivos;

V- a evolução na carreira dar-se-á pela passagem do servidor titular de cargo efetivo ao nível e ao grau de vencimento imediatamente seguinte àquela em que estiver posicionado;

VI- cargo efetivo é o que envolve atividades sob subordinação técnica, a ser provido através de concurso público;

VII- cargo em comissão é o que envolve atividades de chefia, direção e assessoramento, de livre nomeação e exoneração, satisfeitos os requisitos legais e regulamentares cabíveis;

VIII- função gratificada é a que envolve atividades de chefia, direção e assessoramento, de livre designação e dispensa, aplicável somente a servidores titulares de cargos efetivos;

IX- quadro é o conjunto de carreiras e de funções gratificadas;

X- faixa de vencimento é a amplitude de retribuição pecuniária de cada classe de cargo, sendo dividida em graus;

XI- grau é cada faixa de vencimento correspondente a uma letra específica de modo a permitir a progressão horizontal;

XII- vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público ou de função pública;

XIII- remuneração é o vencimento do cargo público, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias;

XIV- descrição de cargo é a definição dos aspectos qualitativos e quantitativos de cada cargo, compreendendo os seguintes elementos: denominação, vencimento básico, descrição sintética das atribuições e responsabilidades, características especiais, carga horária, vagas e requisitos exigidos para o seu provimento.

CAPÍTULO II
DO GRUPAMENTO DOS CARGOS

Art.4º. Os cargos da Câmara Municipal de OURO FINO possuem uma única descrição, que explicita o grau de complexidade crescente de suas atribuições.

Parágrafo Único – As denominações, descrições e atribuições e demais especificações dos cargos efetivos e em comissão constam dos Anexos I e II, integrantes desta Lei.

CAPÍTULO III
DO QUADRO DE PESSOAL

Art.5º. O Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de OURO FINO compreende:

a) os cargos de provimento efetivo ou de carreira;
b) os cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração.

Art.6º. A designação para exercício de função gratificada não corresponderá à geração de nova vaga no mesmo cargo a que pertencer o servidor.

Art.7º. O Quadro de Pessoal constará de número de vagas por cargo efetivo e em comissão, com a indicação das respectivas classes, títulos e vencimentos.

Art.8º. Cada divisão da estrutura organizacional proporá cronograma anual de provimento de cargos de carreira, de acordo com as disponibilidades orçamentárias e previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo Único - Compete à Presidência realizar o controle do Quadro de Pessoal, do ponto de vista quantitativo e qualitativo, e ao órgão de contabilidade informar se há recursos orçamentários suficientes para a criação de novos cargos.

CAPÍTULO IV
DO PROVIMENTO E VACÂNCIA

Art.9º. A investidura em cargo público efetivo do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de OURO FINO dar-se-á na classe inicial e com vencimento básico, através de concurso público, realizado em uma ou mais etapas, em conformidade com o art.37, incisos I e II, da Constituição Federal e como dispuser o edital.

§1º O concurso público será regido pela legislação em vigor e normas complementares contidas em edital.

§2º A regulamentação dos concursos para provimento dos cargos da Câmara Municipal de OURO FINO é a expedida através de normas vigentes para o município de OURO FINO.

Art.10. A vacância ocorrerá nos termos previstos no Estatuto dos Servidores Municipais de OURO FINO.

Art.11. Os atos de nomeação e exoneração do exercício de cargo em comissão, no âmbito do Legislativo, são de competência única e exclusiva do Presidente da Câmara, observada a Estrutura Organizacional e Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de OURO FINO.

Art.12. Na designação de servidor efetivo para exercício de função gratificada, será assegurada a evolução funcional nas mesmas condições dos demais ocupantes de cargos.

§1º No caso previsto no *caput* deste artigo, o servidor perceberá 20% (vinte por cento) sobre o seu grau de vencimento, a título de função gratificada, sem prejuízo de outras vantagens decorrentes de sua situação funcional.

§2º A diferença de vencimento percebida a título de função gratificada, não se incorporará à remuneração do servidor para quaisquer efeitos e nem servirá de base de cálculo para outros benefícios, exceto para a composição do abono natalino e férias regulamentares.

CAPÍTULO V
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art.13. São estáveis, após três anos de efetivo exercício, os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, no qual a sua aptidão e capacidade, como condição obrigatória para a aquisição da estabilidade, serão objeto de avaliação de desempenho por comissão especialmente instituída para essa finalidade, observados também os fatores previstos no Estatuto dos Servidores Municipais.

CAPÍTULO VI
DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Art.14. O servidor investido em cargo público, na forma das disposições constitucionais vigentes, somente poderá ser investido em outro cargo público de provimento efetivo, através de concurso público.

Art.15. O Plano de Carreiras instituído por esta Lei tem como objetivo propiciar aos servidores condições de aumentar sua eficácia e profissionalização, melhorando a qualidade dos serviços que prestam ao Município.

Art.16. O Plano de Carreiras se efetivará por meio da adoção de:

I- sistema permanente de treinamento e capacitação do servidor, para melhor exercício de suas atribuições;

II- critério equânime para desenvolvimento profissional do servidor, com base na igualdade de oportunidades, no mérito funcional, na qualificação e no esforço pessoal.

CAPÍTULO VII
DA PROGRESSÃO HORIZONTAL

Art.17. Progressão Horizontal é a passagem de vencimento do servidor, dentro da Faixa de Vencimentos da classe do cargo, de um grau para o imediatamente superior, em decorrência de seu mérito por efetivo exercício.

Parágrafo Único – Contar-se-á para a percepção da Progressão Horizontal, o tempo de efetivo exercício prestado na Câmara Municipal de OURO FINO, pelo servidor efetivo em virtude de concurso público.

Art.18. A Progressão Horizontal é aplicável somente aos cargos de carreiras e dar-se-á nos graus da respectiva Faixa de Vencimentos, limitada ao último grau desta Faixa.

Parágrafo Único – A partir do grau inicial, o servidor atingirá a cada 3 (três) anos os demais graus, até atingir o grau último da respectiva Faixa de Vencimentos.

Art.19. As Progressões Horizontais serão realizadas com base no desempenho do servidor efetivo, apurado através da Avaliação de Desempenho, cumprido o interstício mínimo de tempo de efetivo exercício na função do grau anterior.

Parágrafo Único – O interstício mínimo para Progressão Horizontal é de 3 (três) anos, que será contado a partir do provimento do cargo no serviço público municipal de OURO FINO.

Art.20. A Progressão Horizontal de servidor titular de cargo efetivo, designado para exercício de função gratificada ou nomeado para cargo em comissão, dar-se-á de conformidade com o disposto em regulamento, conforme o art. 29 desta Lei.

Art. 21. Os Servidores efetivos fazem jus somente à progressão horizontal prevista neste capítulo, sendo vedado o aumento salarial anual que recairá somente para os cargos comissionados.

CAPÍTULO VIII
DOS INCENTIVOS

Art.22. O servidor do Poder Legislativo Municipal fará jus a incentivo por titulação em graduação, pós-graduação lato sensu, em mestrado e em doutorado

Art.23. O incentivo por titulação será calculado da seguinte forma:

I- incentivo em titulação por graduação – 10% (dez por cento) sobre o vencimento base do cargo efetivo ocupado pelo servidor;
II- incentivo em titulação em pós-graduação lato senso (carga horária de no mínimo 360 horas) – 12% (doze por cento) sobre o vencimento base do cargo efetivo ocupado pelo servidor;
III- incentivo por titulação em mestrado – 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base do cargo efetivo ocupado pelo servidor;
IV- incentivo por titulação em doutorado – 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base do cargo efetivo ocupado pelo servidor

§1º Os incentivos por titulação em graduação, pós-graduação lato sensu, mestrado e doutorado não são cumulativos.

§2º O incentivo a que se refere este artigo será calculado considerando apenas uma titulação.

CAPÍTULO IX
DOS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 24. O Presidente da Câmara, ao prover os cargos em comissão, deverá fazê-lo de forma a assegurar que pelo menos 30% (trinta por cento) desses cargos sejam ocupados por servidores públicos efetivos do próprio município, seja do Poder Legislativo ou do Poder Executivo.

Parágrafo Único - A designação de servidores do quadro efetivo para exercer cargo em comissão dar-se-á, preferencialmente, entre aqueles que preencherem os requisitos de experiência e tempo de serviço público municipal de OURO FINO, verificadas as aptidões do servidor para o desempenho do cargo, estas, inclusive, nos casos de primeira investidura.

CAPÍTULO X
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art.25. Função gratificada é a que envolve atividades de chefia, direção e assessoramento, concedida somente a servidores titulares de cargos efetivos.

Parágrafo Único – As funções gratificadas não integram o Quadro de Pessoal da Câmara, ocorrendo sua designação somente para os cargos comissionados, quando não providos por elementos de livre nomeação e exoneração pela autoridade competente nos percentuais fixados em lei.

CAPÍTULO XI
DO SISTEMA DE REMUNERAÇÃO

Art.26. O sistema de remuneração dos cargos de carreiras do Quadro de Pessoal da Câmara será composto de Níveis e Graus.

Art.27. Grau é a referência que corresponde na Tabela de Vencimentos ao vencimento devido ao servidor pelo cargo que exerce e seu valor é obtido da razão matemática usada na construção da Tabela, e equivalente a cada um dos componentes em que se subdivide a Faixa de Vencimentos, para permitir a Progressão Horizontal.

Parágrafo Único – A Tabela de Vencimentos é a constante do Anexo VI desta Lei e deverá fazer parte integrante de projetos de leis encaminhados ao Plenário por época dos reajustes de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal.

Art.28. Os valores contidos na Tabela de Vencimentos serão reajustados na mesma data e proporção, mediante projeto de lei encaminhado pelo Presidente ao Plenário da Câmara, obedecido o limite legal de gastos com pessoal.

Parágrafo Único – Nenhum servidor municipal poderá perceber menos que o salário mínimo fixado em lei.

CAPÍTULO XII
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art.29. No prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de promulgação desta Lei, será instituído o sistema de avaliação de desempenho e mérito na forma do regulamento expedido pelo Presidente, com o objetivo de proceder à avaliação dos servidores da Câmara para fins de ascensão funcional, subsidiando, quando for o caso, com o resultado de sua aplicação, a comissão instituída para a avaliação especial como condição para a aquisição da estabilidade.

III- sugestão de currículos, conteúdos, horários, períodos ou metodologia dos cursos;
IV- acompanhamento das etapas de treinamento;
V- avaliação dos resultados obtidos na execução dos trabalhos, em decorrência do treinamento ministrado.

CAPÍTULO XIII
DO ENQUADRAMENTO

Art.36. Para efeito de enquadramento, o servidor titular de cargo de provimento efetivo passa a titular de cargo de provimento efetivo previsto nos Anexos I e II, esta Lei.

Art.37. Dá-se o enquadramento diretamente, em cargo semelhante ou assemelhado ao anteriormente exercido na administração direta municipal, de acordo com o disposto no Anexo VII desta Lei.

Art.38. No procedimento de enquadramento dos atuais servidores efetivos provenientes de cargos anteriores é vedada a diminuição dos vencimentos.

CAPÍTULO XIV
DA LOTAÇÃO

Art.39. Lotação, para os efeitos desta Lei, é o número de cargos necessários e suficientes ao funcionamento da Câmara.

Art.40. O Presidente fixará a lotação da Câmara, tendo em vista as reais necessidades de cada unidade e a conveniência da administração pública.

Art.41. Até o final do primeiro semestre de cada exercício será revisada a lotação de pessoal em todas as unidades administrativas, em face dos programas de trabalho a executar.

§1º Baseada nas conclusões da revisão feita, cada unidade proporá as modificações na lotação de seu respectivo órgão, objetivando o melhor aproveitamento do pessoal e, quando for o caso, sugerirá o provimento dos cargos

vagos existentes ou a criação de novos considerados indispensáveis às atividades administrativas.

§2º As conclusões da revisão de lotação deverão ser preparadas e decididas a tempo de se prever, na proposta orçamentária, o aumento da despesa decorrente.

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.42. Não fará jus à progressão funcional o servidor:

I- que tiver consignado mais de 4(quatro) faltas não justificadas ao ano, em qualquer dos períodos compreendidos nos interstícios estabelecidos;
II- que durante o interstício tiver sido penalizado com advertência ou suspensão;
III- que estiver afastado do serviço público municipal, exceto nos casos previstos em lei e considerados como efetivo exercício;
IV- que por displicência ou indisciplina deixar de cumprir as funções inerentes ao cargo de que seja titular.

§1º Na hipótese do inciso II do *caput* deste artigo a perda à ascensão funcional se dará no interstício em curso e após decisão final e irrecorrível na via administrativa.

§2º Na ocorrência do parágrafo anterior, a nova contagem do interstício terá início no mês seguinte àquele em que for pronunciada a decisão final.

§3º Interromperão a contagem de tempo para os interstícios previstos os afastamentos não caracterizados como efetivo exercício, prosseguindo-se a contagem dos mesmos no dia em que o servidor reassumir o exercício de suas funções.

Art.43. A concessão da Progressão Horizontal, dar-se-á a servidores titulares de cargos que cumprirem os requisitos previstos nesta Lei, no mês seguinte àquele em que completar o respectivo interstício.

Art.44. Nenhum servidor efetivo é obrigado a desempenhar atribuições que não sejam próprias de seu cargo, ficando expressamente vedado qualquer desvio de função, exceto os casos de substituições e designações para cargos em comissão.

Art.45. A criação de novos cargos, a partir da vigência desta Lei, obedecerá aos princípios nela contidos.

Art.46. O servidor estável, quando no ingresso na carreira em virtude de concurso público, perceberá o vencimento da classe inicial do cargo em que for empossado, com os respectivos adicionais a que faz jus pelo tempo de efetivo exercício no serviço público municipal de OURO FINO, demonstrados em separado na respectiva folha de pagamentos.

Art.47. Através de Ato Normativo, o Presidente estabelecerá a estabilidade financeira dos servidores estáveis que percebem vencimentos superiores aos fixados nesta Lei para os cargos, nos quais exercem função pública, designando cada um e o vencimento a que faz jus nos termos desta Lei.

Parágrafo Único – Aplicado o disposto neste artigo, o servidor estável, cujo vencimento ultrapassar o valor do grau da classe inicial do cargo, perceberá, como vantagem pessoal, a diferença apurada, que deverá ser demonstrada em separado na respectiva folha de pagamentos.

Art.48. O servidor estável que participar de concurso público para fins de efetivação no cargo em que exerce função pública terá o tempo de serviço público municipal de OURO FINO contado como título.

Parágrafo Único – O servidor estável que participar de concurso público para obter titularidade de outro cargo que não for aquele em que exerce função pública, não contará como título o tempo de serviço previsto no *caput* deste artigo.

Art.49. As diretrizes de Concursos para Provimento de Cargos do Serviço Público da Câmara Municipal de OURO FINO são as estabelecidas em Decreto do Poder Legislativo Municipal.

Art.50. Os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII , acompanham e integram esta Lei.

Art.51. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.52. Revogam-se as disposições em contrário.

OURO FINO (MG), 30 de dezembro de 2004.

FRANCISCO EUFRÁSIO NETO
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Ouro Fino
Rua Rogério Gissoni nº 450
Telefax: (035) 441-1489 - CEP: 37570-000

ANEXO I

DESCRIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

Câmara Municipal de Ouro Fino

Rua Rogério Gissoni nº 450
Telefax: (035) 441-1489 - CEP: 37570-000

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
DESCRIÇÃO DO CARGO EFETIVO

DENOMINAÇÃO: ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO E INFORMÁTICA
ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO
RESPONSABILIDADES: Pelo serviço executado, material de consumo, equipamentos e material permanente, colocados à sua disposição.
REQUISITOS: Redação oficial;
TAREFAS TÍPICAS: Assistir à Presidência da Câmara na coordenação político-administrativa pessoalmente ou através das Assessorias; Preparar toda a correspondência da Câmara; Atender às pessoas que procurarem o Presidente da Câmara e demais Vereadores; Coordenar e supervisionar as publicações e divulgações das atividades legislativas; Assessorar a Mesa Diretora, inclusive durante reuniões da Câmara; Manter atualizado o arquivo de documentos de leis e atos legislativos e os registros de audiência e reuniões; Coordenar as relações do Legislativo com o Executivo e dos Vereadores com o público, no que for de interesse da Câmara; Coordenar e colaborar na redação dos atos oficiais e correspondência oficial; Controlar todo o expediente da Câmara, mantendo os arquivos atualizados; Organizar, orientar e preparar os atos oficiais da Câmara; Receber e encaminhar a correspondência da Câmara, os projetos de lei e demais documentos do processo legislativo; Fazer cumprir o regulamento e as resoluções da Câmara, na parte referente à esfera de ação da Assessoria de Administração; Participar das sessões da Câmara e superintender a redação das atas; Preparar a resenha dos papeis das reuniões e preparar a Ordem do Dia, registrando-a devidamente; Encaminhar as proposituras para as Comissões e informar o Presidente quando esgotados os prazos; Digitar toda a documentação, leis municipais e correspondências periódicas, cuidando para que fiquem gravadas e armazenadas devidamente no computador, zelando por sua segurança e sigilo; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;supervisionar o Controle de Patrimônio; Executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.
ESPECIFICAÇÕES DO CARGO: **Complexidade/iniciativa**: Tarefas variadas e de alguma complexidade. As diretrizes gerais são estabelecidas pela supervisão, cabendo ao ocupante do cargo a iniciativa de julgar os processos mais convenientes. **Esforço mental/visual**: Exige concentrada atenção mental e visual, em tarefas complexas que envolvem detalhes e minúcias. **Esforço físico:** Esforço mínimo, permanecendo sentado maior parte do tempo.

Câmara Municipal de Ouro Fino

Rua Rogério Gissoni nº 450
Telefax: (035) 441-1489 - CEP: 37570-000

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
DESCRIÇÃO DE CARGO EFETIVO

DENOMINAÇÃO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO E INFORMÁTICA
VENCIMENTO BÁSICO: Nível II – Grau 24
ESCOLARIDADE: 1º GRAU COMPLETO
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Executar atividades de apoio administrativo e em informática de complexidade simplificada, sob supervisão.
RESPONSABILIDADES: Pelo serviço executado, material de consumo, equipamentos e material permanente colocados à sua disposição.
REQUISITOS: Digitação; Datilografia e Conhecimentos em Informática.
TAREFAS TÍPICAS: Auxiliar o Assessor de Administração e Informática em todas as atribuições mencionadas na Descrição do Cargo de Assessor de Administração e Informática; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.
ESPECIFICAÇÕES DO CARGO: **Complexidade/iniciativa:** Tarefas rotineiras que obedecem a processos padronizados ou a métodos compreensíveis. **Esforço mental/visual:** Exige concentração para redação e digitação de textos rotineiros ou eventuais ajustamentos em aparelhos e equipamentos. **Esforço físico:** Esforço mínimo, permanecendo sentado maior parte do tempo.

Câmara Municipal de Ouro Fino

Rua Rogério Gissoni nº 450
Telefax: (035) 441-1489 - CEP: 37570-000

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
DESCRIÇÃO DE CARGO EFETIVO

DENOMINAÇÃO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS
VENCIMENTO BÁSICO: Nível II – Grau 24
ESCOLARIDADE: 1º GRAU COMPLETO
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Executar atividades de apoio administrativo de complexidade simplificada, sob supervisão.
RESPONSABILIDADES: Pelo serviço executado, material de consumo, equipamentos e material permanente colocados à sua disposição.
REQUISITOS: Não necessários.
TAREFAS TÍPICAS: Supervisionar a limpeza, a higiene, a conservação e arrumação do recinto da Câmara Municipal; Cuidar para que o serviço de café e lanche esteja sempre em ordem; Executar serviços de recados, postagem e recebimento de correspondências, executar serviços bancários e serviços de comunicação pessoal aos vereadores e/ou outros para comparecer a atos da Câmara; Abrir e fechar o recinto da Câmara, acendendo e apagando as luzes, ligando e desligando aparelhos elétricos, inclusive em horários de reuniões; Cuidar do material de escritório, providenciando sua substituição, quando necessários; Manter organizados e limpos os móveis, máquinas e materiais pertencentes à Câmara; Comunicar ao Presidente da Câmara, toda e qualquer alteração sobre os bens da Câmara e sugerir substituição, quando necessário; atendimento ao público que comparecer à Câmara; Orientar o público nos dias de reuniões ou solenidades ou encaminha-los à Assessoria Administrativa, quando necessário; Informar processos e expedientes relacionados com sua atividade; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.
ESPECIFICAÇÕES DO CARGO: **Complexidade/iniciativa:** Tarefas rotineiras que obedecem a processos padronizados ou a métodos compreensíveis. **Esforço mental/visual:** Exige concentração para redação de textos rotineiros ou eventuais ajustamentos em aparelhos e equipamentos. **Esforço físico:** Esforço mínimo, permanecendo sentado maior parte do tempo.

Câmara Municipal de Ouro Fino

Rua Rogério Gissoni nº 450
Telefax: (035) 441-1489 - CEP: 37570-000

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
DESCRIÇÃO DE CARGO EFETIVO

DENOMINAÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
VENCIMENTO BÁSICO: *Nível I – Grau 01*
ESCOLARIDADE: 4ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos de limpeza em geral no prédio da Câmara Municipal, para manutenção das condições de higiene e conservação do ambiente; Preparar e servir lanches, café e outros similares; Executar a limpeza e conservação da cozinha e copa, inclusive dos equipamentos existentes.
RESPONSABILIDADES: Pelo serviço executado, material de consumo, equipamentos e material permanente, colocados à sua disposição.
REQUISITOS: Não necessários.
TAREFAS TÍPICAS: Executar os serviços de limpeza nas dependências da Câmara, tais como salas, copa, banheiros; Efetuar a remoção de entulhos de lixo; Realizar todas as operações referentes à movimentação de móveis e equipamentos, fazendo-a sob orientação direta; Proceder à lavagem de vidraças, persianas, ralos, caixas de gordura e esgotos, sanitários, assim como desentupir pias e ralos; Prover os sanitários com toalhas, sabões e papéis higiênicos, removendo os já servidos; Informar à chefia imediata das irregularidades encontradas nas instalações das dependências de trabalho; Preparar lanches, café, e servir; Manter a ordem e limpeza na copa, procedendo à coleta e lavagem de bandejas, xícaras, pratos e talheres; Controlar e manter sob sua guarda os materiais utilizados na copa e os necessários ao preparo de lanches e cafés; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.
ESPECIFICAÇÕES DO CARGO: **Complexidade/iniciativa:** As atividades se realizam sob orientação do supervisor ou com instruções completamente detalhadas. **Esforço mental/visual:** Exige escolha de situações já conhecidas. **Esforço físico:** Exige esforço físico em operações contínuas, permanecendo em pé ou andando grande parte do tempo.

Câmara Municipal de Ouro Fino

Rua Rogério Gissoni nº 450
Telefax: (035) 441-1489 - CEP: 37570-000

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
DESCRIÇÃO DE CARGO EFETIVO

DENOMINAÇÃO: VIGILANTE
VENCIMENTO BÁSICO: Nível II – Grau 01
ESCOLARIDADE: 4ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Executar atividades de vigilância da Câmara, percorrendo sistematicamente e inspecionando suas dependências, de maneira a evitar presença de pessoas estranhas e outras anormalidades.
RESPONSABILIDADES: Pelo serviço executado, material de consumo, equipamentos e material permanente, colocados à sua disposição.
REQUISITOS: Não necessários.
TAREFAS TÍPICAS: Fiscalizar as áreas de acesso à Câmara Municipal, evitando aglomerações, estacionamento indevido de veículos e permanência de pessoas inconvenientes; Fiscalizar a entrada de pessoas e veículos nas dependências da Câmara Municipal, examinando, conforme o caso, as autorizações para ingresso, impedindo a entrada de pessoas estranhas, identificando eventuais situações suspeitas e tomando as providências cabíveis para garantir a segurança do local; Prestar informações e socorrer objetos de outras pessoas que, por qualquer modo, venham a cair em seu poder; Articular-se imediatamente com seu superior, sempre que suspeitar de irregularidade na área sob sua jurisdição; Abordar indivíduos em atitudes suspeitas com relação a outras pessoas ou coisas alheias, encaminhando-os à autoridade policial; Registrar diariamente as ocorrências verificadas em sua jornada de trabalho; Zelar por sua aparência pessoal, mantendo o uniforme em perfeitas condições de uso, bem como pela guarda e conservação dos objetos necessários ao exercício de suas atividades, como revólver, cassetete e outros; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.
ESPECIFICAÇÕES DO CARGO: **Complexidade/iniciativa**: Tarefas variadas e de alguma complexidade. As diretrizes gerais são estabelecidas pela supervisão, cabendo ao ocupante do cargo a iniciativa de julgar os processos mais convenientes. **Esforço mental/visual**: Exige concentrada atenção mental e visual, em tarefas complexas que envolvem detalhes e minúcias. **Esforço físico:** Esforço médio, permanecendo em pé a maior parte do tempo.

Câmara Municipal de Ouro Fino
Rua Rogério Gissoni nº 450
Telefax: (035) 441-1489 - CEP: 37570-000

ANEXO II

DESCRIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS

Câmara Municipal de Ouro Fino

Rua Rogério Gissoni nº 450
Telefax: (035) 441-1489 - CEP: 37570-000

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
DESCRIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO

DENOMINAÇÃO: ASSESSOR CONTÁBIL
ESCOLARIDADE: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
RESPONSABILIDADES: Pelo serviço executado, material de consumo, equipamentos e material permanente, colocados à sua disposição.
REQUISITOS: Registro no órgão de classe.
TAREFAS TÍPICAS: Organizar os serviços de contabilidade da Câmara, traçando o plano de contas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração, para possibilitar o controle contábil e orçamentário; Elaborar e montar demonstrativos de execução orçamentária, balancetes, balanços, livros, planos de contas e outros serviços de sua área de ação; Analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Executar os trabalhos e escrituração contábil da Câmara; Providenciar pagamentos das despesas da Câmara, com base nos empenhos e emitir todos os cheques da Casa que serão assinados pelo Presidente e pelo Secretário da Mesa da Câmara; Emitir pareceres sobre projetos que versem sobre assuntos da área tributária, financeira e contábil; Efetuar o pagamento de vencimentos e subsídios após a elaboração da folha de pagamento pelo Departamento pessoal; Manter rigoroso controle dos saldos bancários da Câmara; Prestar contas à Mesa Diretora, quando solicitado, sobre o movimento contábil; Elaborar anualmente o orçamento da Câmara; Prestar assessoria contábil à Mesa Diretora, quando solicitado; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.
ESPECIFICAÇÕES DO CARGO: **Complexidade/iniciativa**: Tarefas variadas e de alguma complexidade. As diretrizes gerais são estabelecidas pela supervisão, cabendo ao ocupante do cargo a iniciativa de julgar os processos mais convenientes. **Esforço mental/visual**: Exige concentrada atenção mental e visual, em tarefas complexas que envolvem detalhes e minúcias. **Esforço físico:** Esforço mínimo, permanecendo sentado maior parte do tempo.

Câmara Municipal de Ouro Fino

Rua Rogério Gissoni nº 450
Telefax: (035) 441-1489 - CEP: 37570-000

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
DESCRIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO

DENOMINAÇÃO: ASSESSOR JURÍDICO
ESCOLARIDADE: SUPERIOR EM DIREITO
RESPONSABILIDADES: Pelo serviço executado, material de consumo, equipamentos e material permanente, colocados à sua disposição.
REQUISITOS: Registro no órgão de classe.
TAREFAS TÍPICAS: Representar a Câmara, ativa e passivamente, perante os órgãos do Poder Judiciário ou em outra situação, quando designado; Redigir ou elaborar documentos jurídicos, convênios, contratos, acordos, dando informações sobre questões de natureza jurídica; Emitir pareceres jurídicos; Assessorar a Mesa Diretora na administração e no processo de elaboração legislativa; Assessorar os membro da Câmara na elaboração de projetos de lei quando solicitado; Orientar e organizar biblioteca de assuntos jurídicos e administrativos para consulta dos Membros do Legislativo e dos demais servidores da Câmara; Representar ao Tribunal de Justiça sobre a inconstitucionalidade de leis e de atos municipais conjuntamente com os Membros da Mesa Diretora; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.
ESPECIFICAÇÕES DO CARGO: **Complexidade/iniciativa**: Tarefas variadas e de alguma complexidade. As diretrizes gerais são estabelecidas pela supervisão, cabendo ao ocupante do cargo, a iniciativa de julgar os processos mais convenientes. **Esforço mental/visual**: Exige concentrada atenção mental e visual, em tarefas complexas que envolvem detalhes e minúcias. **Esforço físico:** Esforço mínimo, permanecendo sentado maior parte do tempo.

Câmara Municipal de Ouro Fino

Rua Rogério Gissoni nº 450
Telefax: (035) 441-1489 - CEP: 37570-000

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
DESCRIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO

DENOMINAÇÃO: CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL E LICITAÇÕES
ESCOLARIDADE: SUPERIOR EM DIREITO
RESPONSABILIDADES: Pelo serviço executado, material de consumo, equipamentos e material permanente, colocados à sua disposição.
REQUISITOS: Redação; Experiência em informática, incluindo digitação; Experiência em Recursos Humanos, Licitações e Contratos.
TAREFAS TÍPICAS: Dirigir unidade de primeiro nível de organização; Executar o planejamento, organização e definição da política e diretrizes de sua área de atuação; Organizar as fichas dos servidores e vereadores mantendo arquivos atualizados relativos ao Departamento de Pessoal do Legislativo Municipal; Assessorar os servidores abrigados no Quadro Permanente da Câmara, no que lhe couber; Preparar e dirigir todo o procedimento licitatório desencadeado pela Câmara, que deverá ser finalizado, obrigatoriamente, com o parecer jurídico circunstanciado emitido pela Assessoria competente; Acompanhar e chefiar o desempenho dos servidores públicos da Câmara, concedendo vantagens legais quando de direito e advertindo-os quando necessário; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.
ESPECIFICAÇÕES DO CARGO: **Complexidade/iniciativa**: Cargo de chefia, direção e assessoramento com tarefas variadas e de alguma complexidade. As diretrizes gerais são estabelecidas pela supervisão, cabendo ao ocupante do cargo, a iniciativa de julgar os processos mais convenientes. **Esforço mental/visual**: Exige concentrada atenção mental e visual, em tarefas complexas que envolvem detalhes e minúcias. **Esforço físico:** Esforço mínimo, permanecendo sentado maior parte do tempo.

Câmara Municipal de Ouro Fino
Rua Rogério Gissoni nº 450
Telefax: (035) 441-1489 - CEP: 37570-000

ANEXO III

QUADRO GERAL DE VAGAS E CARGA HORÁRIA DOS CARGOS EFETIVOS

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA
E FORMA DE RECRUTAMENTO DOS CARGOS EFETIVOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO E INFORMÁTICA	01	25
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO E INFORMÁTICA	01	30
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS	01	30
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	30
VIGILANTE	03	36

FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO

Câmara Municipal de Ouro Fino
Rua Rogério Gissoni nº 450
Telefax: (035) 441-1489 - CEP: 37570-000

ANEXO IV

QUADRO GERAL DE VAGAS E CARGA HORÁRIA DOS CARGOS COMISSIONADOS

Câmara Municipal de Ouro Fino

Rua Rogério Gissoni nº 450
Telefax: (035) 441-1489 - CEP: 37570-000

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
NÚMERO DE VAGAS E CARGA HORÁRIA
DOS CARGOS COMISSIONADOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ASSESSOR CONTÁBIL	01	30
ASSESSOR JURÍDICO	01	20
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL E LICITAÇÕES	01	20

FORMA DE RECRUTAMENTO: AMPLO

Câmara Municipal de Ouro Fino
Rua Rogério Gissoni nº 450
Telefax: (035) 441-1489 - CEP: 37570-000

ANEXO V

QUADRO GERAL DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS E EM COMISSÃO

Câmara Municipal de Ouro Fino

Rua Rogério Gissoni nº 450
Telefax: (035) 441-1489 - CEP: 37570-000

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
QUADRO GERAL DE VENCIMENTOS

1- CARGOS EFETIVOS

NÍVEL	CARGO	GRAU INICIAL	GRAU FINAL
I	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS VIGILANTE	01	15
II	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO E INFORMÁTICA AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS	13	27
III	ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO E INFORMÁTICA	101	115

1- CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	VENCIMENTO
ASSESSOR JURÍDICO	R$ 1.565.00
ASSESSOR CONTÁBIL	R$ 1.565,00
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL E LICITAÇÕES	R$ 1.565,00

Câmara Municipal de Ouro Fino
Rua Rogério Gissoni nº 450
Telefax: (035) 441-1489 - CEP: 37570-000

ANEXO VI

TABELAS DE VENCIMENTOS

Câmara Municipal de Ouro Fino

Rua Rogério Gissoni nº 450
Telefax: (035) 441-1489 - CEP: 37570-000

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS
- R$ -

GRAU	VENCIMENTO	GRAU	VENCIMENTO
01	330,00	16	686,04
02	346,50	17	720,34
03	363,82	18	756,36
04	382,01	19	794,18
05	401,11	20	833,89
06	421,17	21	875,58
07	442,23	22	919,36
08	464,34	23	965,33
09	487,56	24	1.013,59
10	511,93	25	1.064,27
11	537,53	26	1.117,49
12	564,41	27	1.173,36
13	592,63	28	1.232,03
14	622,26	29	1.293,63
15	653,37	30	1.358,31

RAZÃO:	5%

TABELA DE VENCIMENTOS DO CARGO EFETIVO
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO E INFORMÁTICA
- R$ -

GRAU	VENCIMENTO	GRAU	VENCIMENTO
101	2.487,80	109	3.675,61
102	2.612,19	110	3.859,39
103	2.742,79	111	4.052,36
104	2.879,91	112	4.254,98
105	3.023,93	113	4.467,73
106	3.175,13	114	4.691,11
107	3.333,88	115	4.925,67
108	3.500,58		

RAZÃO:	5 %

Câmara Municipal de Ouro Fino
Rua Rogério Gissoni nº 450
Telefax: (035) 441-1489 - CEP: 37570-000

ANEXO VII

CORRELAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS E EM COMISSÃO

Câmara Municipal de Ouro Fino

Rua Rogério Gissoni nº 450
Telefax: (035) 441-1489 - CEP: 37570-000

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
CORRELAÇÃO DE CARGOS

1- CARGOS EFETIVOS

CARGO ATUAL
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO E INFORMÁTICA
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO E INFORMÁTICA
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
VIGILANTE

2- CARGOS EM COMISSÃO

CARGO ATUAL
ASSESSOR CONTÁBIL
ASSESSOR JURÍDICO
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL E LICITAÇÕES

Belo Horizonte, 03 de dezembro de 2004.

Ilmo. Sr.
Luiz Carlos Maciel
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Fino - MG

Ref.: Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao Contrato de Prestação de Serviço nº 028/04, firmado em 03 de outubro de 2004, encaminhamos a V.Sa. minuta do projeto de lei que irá instituir o novo Plano de Cargos e Vencimentos desta Casa Legislativa.

O trabalho foi executado dentro da boa-técnica administrativa, observando-se os princípios constitucionais do processo legislativo, estando, portanto, apto para ser apreciado e votado.

Colocando-nos à disposição, somos,

Laurito Marques de Oliveira
Diretor Técnico

às 17 (dezessete) horas, podendo ser retirado somente contra [redacted] nto de taxa editalícia no valor de R$ 10,00 (dez reais) e mediante requerimento onde conste o nome da Empresa, CNPJ, telefone, mail e indicação da pessoa responsável. A abertura da sessão 14 horas do dia 18 de janeiro de 2004, quando serão recebidos elopes documentação e proposta, e credenciados os representantes empresas interessadas que tiverem apresentado amostras dos tados até às 18 horas do dia 14 de janeiro de 2004. TRÊS PONIG). 30 DE DEZEMBRO DE 2004. ERIKA MESQUITA - DEIRA.

4cm 30 285.787 - X

EFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

itamos o comparecimento a esta Prefeitura, no Departamento de rsos Humanos, dos (as) Srs. (as) abaixo citados, ocupante do de Professor Municipal II, que se encontram afastados e, não se apresentado até a presente data, ficam incurso nos artigos 35 do Estatuto do Funcionário Público Municipal (EFPM) – lei nº 7 de 07 de junho de 1974. Tem o prazo de 20 dias, a partir desta para se apresentar e oferecer as justificativas de sua ausência ao ço, e, conseqüentemente, o abandono do seu cargo nesta Prefeituindo o prazo fixado neste edital, sem apresentação das provas sodas, este Departamento atestará a circunstância em processo suo e providenciará a expedição do ato de demissão, em conformicom o artigo 35 do EFPM.

cionário	Afastado desde
la Sibéria do Nascimento	21/10/2004
a Aparecida da Silveira	10/09/2004

ernador Valadares, 15 de dezembro de 2004.

ner Borges de Almeida
tor do Departamento de Recursos Humanos

REFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
Secretaria Municipal de Educação

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
CONCORRÊNCIA Nº 12/2004

Prefeitura Municipal de Governador Valadares, através da Comis- Especial de Licitação (CEL), faz saber que em reunião no dia 03 dezembro de 2004, às 8h30min., referente à CONCORRÊNCIA Nº 2004 – SMED, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios a as Escolas e Entidades Filantrópicas cadastradas no Programa de mentação Escolar da Rede Municipal de Ensino, foram declaradas ici[redacted] ntes empresas: Objetiva do Brasil Distribuidora A[redacted], com os produtos: achocolatado em pó, marca Mi[redacted] (um real e noventa e oito centavos) o quilo, biscoito e maisena, marca Bem Bom, a R$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco ntavos) o quilo, canjiquinha, marca Tipuá, a R$ 0,72 (setenta e dois ntavos) o quilo, tempero, marca tempperus, a R$ 0,65 (sessenta e nco centavos) o quilo. Amilton Neto de Faria,com o produto fubá, rca Famil, a R$ 0,66 (sessenta e seis centavos) o quilo, embora o 1º locado no preço tenha sido a empresa Objetiva do Brasil, a amostra resentada por ela, foi desclassificada por não apresentar laudo de álise laboratorial, conforme exigência do edital. Distribuidora Anra Ltda, com os produtos: carne bovina em cubos, ao molho, marca tagran, a R$ 5,33 (cinco reais e trinta e três centavos) o quilo, emra a empresa Amilton Neto tenha cotado o menor preço desse prto, apresentou amostra de Almôndega, ao molho e não de carne boa, ao molho, conforme exigência do edital e carne de frango, ao alho, marca Vitagran a R$ 5,86 (cinco reais e oitenta e seis centas) o quilo. Socila Alimentos Indústria e Comércio Ltda, com os odutos: açúcar cristal, marca Socila, a R$ 0,75 (setenta e cinco centvos) o quilo, feijão, marca Socila, a R$ 1,38 (um real e trinta e oito ntavos) o quilo, macarrão espaguetti, marca Reimassas, a R$ 1,71 (n real e setenta e um centavos) o quilo, óleo de soja, marca Violeta, R$1,85 (um real e oitenta e cinco centavos) a lata. Progresso Alientus Importação e Exportação Ltda, com os produtos: corante, arca Sacy, a R$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos) o quilo, nbora o 1º colocado no preço tenha sido a empresa Objetiva do Bral, a amostra apresentada por ela, foi desclassificada por não apresenr laudo de análise laboratorial, conforme exigência do edital e fariha de mandioca, marca Pink, a R$ 1,09 (um real e nove centavos) o ilo.Cereais Martins Andrade Ltda, com o produto macarrão parafu-, marca Periquito, a R$ 1,74 (um real e setenta e quatro centavos) o ilo. Nutribel - Nutrição Betim Ltda com o produto arroz, marca inco Estrelas, a R$ 1,24 (um real e vinte e quatro centavos) o quilo, través de sorteio, por ter empatado no preço com a empresa Socila limentos, conforme determina a Lei 8.666/93 em seu artigo 45, parágrafo segundo. Associação dos Produtores Rurais de Cassimiro, m os produtos doce de banana, marca Da Nossa Terra, a R$ 4,60 quatro reais e sessenta centavos) o quilo, embora a empresa Socila limentos tenha cotado o menor preço, deixou de apresentar amostra [redacted] deixando de atender as exigências do edital e biscoito [redacted] nha, marca Da Nossa Terra, a R$ 4,70 (quatro reais e [redacted] centavos) o quilo.Cooperativa Agropecuária Vale do Rio Doce ltda com os produtos: leite integral, embalagem longa vida, marca ituruna, a R$ 1,19 (um real e dezenove centavos) o litro, iogurte om polpa de fruta, marca Gula Gurt, a R$ 0,27 (vinte e sete centaos) a unidade, leite pasteurizado, marca Ituruna, a R$ 0,98 (novene oito centavos) o litro. Indústria e Comércio de Carnes Henriques e osta Ltda com o produto peito de frango de granja, inteiro, congela-, sem tempero, marca Friall, a R$ 3,49 (três reais e quarenta e nove entavos) o quilo. Açougue Ferreira Cunha Ltda com os produtos: arne bovina, moída, congelada, marca Açougue Ferreira, a R$ 3,09 três reais e nove centavos) o quilo, carne bovina, em cubos, congela-, marca Açougue Ferreira, a R$ 3,49 (três reais e quarenta e nove entavos) o quilo. Norte Minas Comercial Ltda com todos os produtos ia planilha C, no valor total de R$ 102.295,60 (cento e dois mil, ezentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos) e preços unitários omo se segue: abóbora moranga a R$ 0,45 (quarenta e cinco centaos), o quilo, batata inglesa a R$ 0,60 (sessenta centavos) o quilo, ceola de cabeça a R$ 0,80 (oitenta centavos) o quilo, cenoura vermeha, a R$ 0,45 (quarenta e cinco centavos) o quilo; Repolho híbrido a $ 0,32 (trinta e dois centavos) o quilo; tomate Santa Cruz a R$ 0,65 sessenta e cinco centavos) o quilo; ovos brancos de granja, médio a $ 1,50 (um real e cinquenta centavos) a dúzia; banana prata climatada a R$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos) o quilo, maçã gala, ecial a R$ 1,20 (um real e vinte centavos) o quilo, tangerina onkan-mexerica, a R$ 0,60 (sessenta centavos) o quilo. Abre-se prao de 05 (cinco) dias úteis para Recurso Administrativo, conforme artigo 109 da Lei 8666/93.
Governador Valadares, 03 de dezembro de 2004.
Vera Lúcia da Silva Araújo Abreu
Presidente da Comissão Especial de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
Secretaria Municipal de Educação
RESULTADO DE JULGAMENTO - CONCORRÊNCIA 13/2004
TRANSPORTE ESCOLAR

Prefeitura Municipal de Governador Valadares, através da Comissão Especial de Licitação, faz saber que em reunião realizada no dia 09 de dezembro de 2004, às 13h, referente à Concorrência 13/2004 - SMED, cujo objeto é a seleção e contratação de empresa para execu-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. - AVISO - LICITAÇÃO Nº 097/2004 - PROCESSO Nº 104/2004 - A Prefeitura Municipal de Três Pontas-MG, através da Pregoeira, Srta. Erika Mesquita, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo Menor Preço, para contratação de empresa para prestação de serviços de seguro dos veículos da Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 13 (treze) às 17 (dezessete) horas, podendo ser retirado somente contra o pagamento de taxa editalícia no valor de R$ 10,00 (dez reais) e mediante requerimento onde conste o nome da Empresa, CNPJ, telefone, fax, e-mail e indicação da pessoa responsável. A abertura da sessão será às 14 horas do dia 14 de janeiro de 2004, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas. TRÊS PONTAS(MG), 30 DE DEZEMBRO DE 2004. ERIKA MESQUITA - PREGOEIRA.

4cm 30 285.786 - X

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG - Extrato de Contrato - Convite nº 019/2004 - Processo nº 096/2004. Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas-MG e Associação Comercial e Agro-Industrial de Três Pontas CNPJ nº 20.384.756/0001-99. Objeto: Prestação de serviços de Cursos de Qualificação Profissional, nas áreas de costura industrial, técnicas profissionais para venda e qualidade no atendimento ao cliente. Valor total: R$ 10.699,00 (dez mil seiscentos e noventa e nove reais). Data: 05/11/04. Prazo: 30 (trinta) dias.
Extrato de Contrato - Convite nº 019/2004 - Processo nº 096/2004. Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas-MG e Marco Antônio Amâncio - ME CNPJ nº 04.843.184/0001-02. Objeto: Prestação de serviços de Cursos de Qualificação Profissional, na área de Informática Básica. Valor total: R$ 2.495,00 (dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais). Data: 05/11/04. Prazo: 30 (trinta) dias.

3cm 30 285.778 - X

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO/MG - Extrato de Contrato - Objeto: Constitui o objeto desta proposta a concepção e implementação das diretrizes da Gestão de Saúde contidas nos procedimentos de controle e organização de processos da contabilidade pública para o desenvolvimento institucional da Contratante, através da prestação de serviços de consultoria e treinamento multidisciplinares, transferência de conhecimentos e orientações técnicas, direcionadas à Gestão da Saúde. Contratada: SIM - Instituto de Gestão Fiscal. Contratante: Prefeitura Municipal de Timóteo. Valor estimado p/ exercício de 2004: R$ 150.000,00, e para o exercício de 2005 é de R$ 598.400,00. Prazo de validade até 30 de Novembro de 2005. Timóteo, 21 de Dezembro de 2004 - Geraldo Nascimento de Oliveira - Prefeito Municipal.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO/MG - Errata - Na Publicação efetivada no Minas Gerais do dia 29/12/2004, caderno 1 pág. 63; "RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO" onde se lê: "Cristiane de Cássia Soares Machado - Secretária de Saúde" leia-se "Geraldo Nascimento de Oliveira - Prefeito Municipal". Timóteo, 30 de Dezembro de 2004. - Geraldo Nascimento de Oliveira - P. M.

4cm 30 285.662 - X

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, Nos Termos Da Lei Federal 8.666/93 Torna Público O Seguinte Aditivo Celebrado No Mês De Dezembro De 2004, Cujas Despesas Correrão À Conta De Dotações Próprias Do Orçamento Vigente. Aditivo Nº 01; Contrato Nº ; Proc. Nº 016/04; Contratado(A): Libertas Auditores E Consultores; Objeto: Prestação De Serviços De Assessoria E Consultoria Contábil, Financeiro E Patrimonial; Modalidade: Inexigibilidade; Aditamento: Prorrogação Do Vencimento Contratual; Data: 28/12/2004. Extrema, 28 De Dezembro 2004. Vicente Pereira De Souza Neto, Prefeito Municipal

2cm 30 285.660 - X

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – Torna público que fará realizar Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 001/ 2.005, para aquisição de Combustíveis e lubrificante. A abertura das propostas se dará no dia 14/01/2.005, as 08:00 horas .O Edital completo poderá ser adquirido na Sala de Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura Municipal de Urucuia-MG. PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – Torna público que fará realizar Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 002/ 2.005, para aquisição de Merenda Escolar. A abertura das propostas se dará no dia 14/01/2.005, as 10:00 horas. O Edital completo poderá ser adquirido na Sala de Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura Municipal de Urucuia- MG. PREFEITO MUNICIPAL.
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – Torna público que fará realizar Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 003/ 2.005, para aquisição de Gêneros Alimentícios e materiais de limpeza para a Creche Municipal. A abertura das propostas se dará no dia 14/01/2.005, as 13:00 horas .O Edital completo poderá ser adquirido na Sala de Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura Municipal de Urucuia- MG. PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – Torna público que fará realizar Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 004/ 2.005, para aquisição de Medicamentos, materiais odontológicos e laboratoriais. A abertura das propostas se dará no dia 14/01/2.005, as 15:00 horas. O Edital completo poderá ser adquirido na Sala de Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura Municipal de Urucuia- MG. PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – Torna público que fará realizar Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 005/ 2.005, para aquisição de materiais para escritório e papelaria em geral. A abertura das propostas se dará no dia 17/01/2.005, as 08:00 horas. O Edital completo poderá ser adquirido na Sala de Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura Municipal de Urucuia- MG. PREFEITO MUNICIPAL.

8cm 30 285.790 - X

Contrato de Serv. Técnicos Especializados. Lei 8666/93 - Art. 61, Par. Único e Art. 13, II, III e VI. Contratante: CM de Minas Novas/MG. Contratado: Ertúzio de S. Calazans. Objeto: Assessoria e Consultoria Técnica para reformulação do RI da CM. Valor: 8.000,00 (oito mil reais) mensais. Início: 22/11/04. Ass. José M. D. da Rocha - Pres.

1cm 30 285.720 - X

Contrato de Prestação de Serviços - n.º 7397090992. Lei 8666/93 - Art. 61, Par. Único. Contratante: CM de Conquista/MG. Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Início: 04/05/04. Assinado: Reginaldo Rodrigues de Souza - Presidente.

1cm 30 285.721 - X

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO (MG). LEI #2083/04-Institui o novo plano de cargos e vencimentos da Câmara Municipal de Ouro Fino (MG). Sanção tácita (art. 57, Parágrafo 1º da LOM) Promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino em 30/12/04. Francisco Eufrásio Neto. Presidente 2004.

1cm 30 285.788 - X

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato nº 39/2004. Empresa: Comercial Via Cruzeiro Ltda. Objeto: aquisição de material de zeladoria e gêneros alimentícios. Valor do Aditamento: R$ 1.405,14 (hum mil, quatrocentos e cinco reais e quatorze centavos). Data de assinatura: 11/11/2004. Prazo: conforme cronograma de entrega, constante do contrato primitivo.

2cm 30 285.670 - X

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MÓR/MG - A Comissão Permanente de Licitações torna público que fará realizar Processo Licitatório Nº 001/2005 - Tomada de Preços Nº 001/2005. Tipo menor preço, por item. Objeto: contratação de empresas prestadoras de serviços especializados em assessorias contábil e administrativa, locação de sistemas de informática para a áreas de contábil, compras, patrimônio, frotas, almoxarifado e faturamento hospitalar para o mandato de 2005 a 2008. Cadastramento até 72 horas antes da entrega dos envelopes de propostas. Entrega dos envelopes de proposta financeira e habilitação: 17/01/2005, às 16 hs. Maiores informações na sede da Prefeitura ou pelo telefax (38) 3673-1283. Guarda-Mór-MG. 28 de Dezembro de 2004. Roberto Silva Júnior - Presidente da CPL.

3cm 30 285.651 - X

ANALÍTICA SISTEMAS S/A - CNPJ: 42.774.414/0001-18
BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31/12/2003

ATIVO	2003	2002
CIRCULANTE	224.954,28	243.321,61
DISPONÍVEL	70.154,83	85.222,36
Caixa	133,82	0,26
Bancos	40.225,39	15.940,69
Aplic. Mercado Aberto	29.795,62	69.281,41
REALIZÁVEL CURTO PRAZO	154.799,45	158.099,25
Clientes	17.245,01	26.789,71
Adiantamentos	98.304,47	98.427,26
Impostos a Recuperar	37.888,57	32.286,69
Despesas Exercício Seguinte	1.361,40	595,59
ATIVO REALIZ. A LONGO PRAZO	17.572,16	17.572,16
Empréstimos a Diretores	17.572,16	17.572,16
ATIVO PERMANENTE	974.038,85	1.000.997,94
INVESTIMENTOS	48.000,00	48.000,00
IMOBILIZADO	501.964,38	508.316,75
Imobilizações	729.802,36	713.322,46
(-) Depreciações	(227.837,98)	(205.005,71)
ATIVO DIFERIDO	424.074,47	444.681,19
Gastos Diferidos	629.768,58	603.568,58
(-) Amortizações	(205.694,11)	(158.887,39)
TOTAL DO ATIVO	1.216.565,29	1.261.891,71

PASSIVO	2003	2002
PASSIVO CIRCULANTE	36.189,28	36.687,94
Fornecedores	6.345,38	4.995,55
Salários e Outras Remunerações a Pagar	3.232,78	3.120,05
Obrigações Sociais e Tributárias	4.207,11	4.457,29
Outras Obrigações	22.404,01	24.115,05
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	4.464,75	-
Financiamentos	4.464,75	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.175.911,26	1.225.203,77
CAPITAL SOCIAL	1.444.653,40	1.444.653,40
Capital Subscrito	1.733.660,62	1.733.660,62
Ações em Tesouraria	(292.304,74)	(292.304,74)
Reservas de Capital	3.297,52	3.297,52
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	(268.742,14)	(219.449,63)
(-) Prejuízos Acumulados	(219.449,63)	(193.922,64)
Resultado do Exercício	(49.292,51)	(25.526,99)
TOTAL DO PASSIVO	1.216.565,29	1.261.891,71

DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS EXERCÍCIOS FINDOS

	31/12/2003	31/12/2002
Receita de Serviços Prestados	370.784	329.225
DEDUÇÕES DA RECEITA		
Impostos Incidentes s/Serviços	25.224	18.051
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	345.560	311.174
Custo dos Serviços Prestados	220.383	179.845
LUCRO/PREJUÍZO BRUTO	125.176	131.329
DESPESAS OPERACIONAIS		
Despesas Administrativas	174.784	165.811
Despesas Financeiras	15.716	3.317
OUTRAS RECEITAS		
Receitas Financeiras	11.575	10.369
Recuperação de Despesas	2.519	1.902
OUTRAS DESPESAS N/ OPERACIONAIS		
Perdas na Alienação de Bens	-	-
OUTRAS RECEITAS N/ OPERACIONAIS		
Lucro na Alienação de Bens	1.936	-
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(49.293)	(25.528)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EXERCÍCIOS FINDOS EM 31/12/2002 E 31/12/2003

		Reservas de Capital		Lucros e	
Histórico	CAPITAL SOCIAL	Doações e Subvenções	Ações em Tesouraria	Prejuízos Acumulados	Total
Saldo em 31/12/2001	1.733.660	3.298	(292.305)	(193.922)	1.250.731
Capitalização de Reserva	-	-	-	-	-
Prejuízo do Exercício	-	-	-	(25.527)	(25.527)
Saldo em 31/12/2002	1.733.660	3.298	(292.305)	(219.449)	1.225.204
Capitalização de Reserva	-	-	-	-	-
Prejuízo do Exercício	-	-	-	(49.293)	(49.293)
Saldo em 31/12/2003	1.733.660	3.298	(292.305)	(268.742)	1.175.911

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

	2003	2002
ORIGENS DOS RECURSOS DAS OPERAÇÕES SOCIAIS		
Lucro (Prejuízo) do Exercício	(49.293)	(25.528)
Ajustes Credores	-	-
(Despesas)/Receitas que não afetam o Capital Circulante		
Depreciações e Amortização	69.640	65.537
Aumento Exigível a Longo Prazo	4.465	-
DE ACIONISTAS, TERCEIROS E OUTROS		
Redução Imobilizado	24.500	-
Da Redução do Ativo Realizável a Longo Prazo	-	-
TOTAL DAS ORIGENS	49.312	40.009
APLICAÇÕES DOS RECURSOS		
Aumento do Imobilizado	67.180	150.767
TOTAL DAS APLICAÇÕES	67.180	150.767
AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	(17.868)	(110.758)
VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO		
Ativo Circulante		
No início do Exercício	243.321	329.931
No fim do Exercício	224.954	243.321
	(18.367)	(86.610)
Passivo Circulante		
No início do Exercício	36.688	12.540
No fim do Exercício	36.189	36.688
	(499)	24.148
AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	(17.868)	(110.758)

Ativo - pelo fato do valor recolhido por estimativa, ter superado os tributos sobre o Lucro Real devidos no exercício. f) Permanente - Está demonstrado ao custo e corrigido monetariamente até 31/12/95, combinado com os seguintes aspectos: As depreciações do Imobilizado estão calculadas pelo método linear, observando-se as seguintes taxas anuais: 10% para móveis e utensílios, instalações, máquinas, equipamentos e 20% para computadores e periféricos. A amortização do diferido é efetuada no prazo de 5 anos, contados a partir da ocasião em que os benefícios começam a ser gerados. g) Passivos Circulantes - São demonstrados aos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridas.